

REGULAMENTO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO

DOAR DE CORAÇÃO 2026

1. Apresentação

O **Edital Doar de Coração 2026** é uma iniciativa da Pague Menos, voltada a fomentar o acesso à saúde e o bem-estar de populações em situação de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem projetos de impacto social em todo o país.

As instituições selecionadas receberão **apoio institucional mensal**, proveniente da receita gerada para a Companhia, pelo **projeto Super Troco** — programa presente em todas as lojas da Pague Menos, no qual clientes podem arredondar o valor final de suas compras e concorrer a prêmios de até R\$ 500 mil reais.

Este edital tem como objetivo formalizar o **processo de inscrição e seleção das organizações** que desejam ser beneficiadas ao longo do período de vigência, garantindo critérios de **transparência, impacto social e responsabilidade** na escolha das parceiras do programa.

2. Sobre o Edital

2.1. O Edital visa selecionar **6 instituições sociais nas diferentes regiões do país**, sem fins lucrativos, com atuação para saúde integral, considerando os seguintes pilares:

2.1.1. **Saúde física**: ações de promoção de hábitos saudáveis (alimentação, atividade física), prevenção de doenças, acesso a exames, vacinas, medicamentos e cuidados com a saúde bucal, materno-infantil e outros;

2.1.2. **Saúde mental e emocional**: iniciativas que envolvam acolhimento psicossocial, prevenção de violências e suicídio, escuta qualificada, autocuidado e desenvolvimento emocional;

2.1.3. **Saúde ambiental**: Ações educativas e práticas voltadas ao cuidado com o meio ambiente, ecoansiedade, sustentabilidade e promoção de ambientes saudáveis;

2.1.4. **Saúde digital e acesso à informação**: iniciativas que favoreçam o uso consciente da tecnologia, combate à desinformação e ampliação do acesso à educação em saúde por meios digitais;

2.1.5. **Saúde econômica e acesso a direitos**: projetos que contribuam para a inclusão social, equidade, combate à discriminação e fortalecimento da autonomia financeira de populações em situação de vulnerabilidade;

- 2.1.6. **Saúde com propósito e bem-estar:** ações que valorizem o sentido de vida, o autocuidado, a espiritualidade (sem vínculo religioso), a cultura e o fortalecimento da identidade e autoestima, promovendo pertencimento, fortalecimento de vínculos sociais, redes de apoio e convivência comunitária.
- 2.2. As seis organizações, selecionadas por este edital, receberão mensalmente um apoio monetário igual, e equivalente a sexta parte dos valores arrecadados nacionalmente pelo projeto ao longo do respectivo mês.
- 2.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a manutenção das atividades-fim da instituição, discriminadas no formulário de inscrição.
- 2.4. Serão selecionadas iniciativas que demonstrem impacto social consistente e potencial de escalabilidade ou continuidade, contribuindo diretamente para a promoção da saúde integral e o fortalecimento institucional de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam como agentes de transformação em seus territórios.
- 2.5. A decisão sobre a concessão do apoio financeiro estará condicionada à avaliação técnica e classificatória da organização, conforme as etapas previstas neste edital, e ao alinhamento da proposta com os princípios e diretrizes de investimento social da Pague Menos.

3. Inscrições

- 3.1. O período de inscrições será de **12 dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2025**, por meio do formulário oficial disponível em: <https://forms.office.com/r/YAsZqKvtgs>.
- 3.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por determinação da Pague Menos, mediante comunicação via canais digitais.
- 3.3. Poderão se inscrever instituições sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas há, no mínimo, 1 ano.
- 3.4. As instituições devem atuar em, pelo menos, uma das dimensões da saúde integral descritas no item 2.1, tais como: saúde física, saúde mental e emocional, saúde relacional e comunitária, saúde ambiental, saúde digital, saúde econômica e acesso a direitos, ou saúde com propósito e bem-estar.
- 3.5. Serão priorizadas organizações que mais se encaixarem nos pilares definidos no item 2.1 e tiverem mais sinergias com o propósito e os compromissos e temas materiais da Agenda de Sustentabilidade da Pague Menos.
- 3.6. As inscrições devem conter os seguintes documentos obrigatórios:

- Estatuto Social atualizado;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Cartão CNPJ;

- Certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- Comprovante de conta bancária da instituição;
- Relatório de atividades dos últimos 12 meses.

3.7. De caráter não obrigatório, caso a organização deseje anexar a Apresentação Institucional poderá fazer junto às demais documentações obrigatórias.

3.8. Durante o processo de validação e avaliação, a Pague Menos poderá solicitar às organizações documentações adicionais, como forma de comprovação adicional ou esclarecimento.

3.9. As organizações finalistas deverão preencher o documento “Plano de Aplicação dos Recursos” – que será compartilhado na fase final de avaliação, com o objetivo de garantir maior transparência, previsibilidade e alinhamento quanto à utilização da doação recebida, conforme critérios estabelecidos pela Pague Menos.

3.10. Não serão consideradas elegíveis as organizações proponentes que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

3.10.1. **Irregularidade documental ou legal:** organizações que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, ou que a apresentem de forma incompleta, ilegível, desatualizada ou em desconformidade com a legislação vigente;

3.10.2. **Barreiras de acesso:** iniciativas que ocorram em locais de acesso restrito ou que imponham barreiras físicas, econômicas, sociais ou simbólicas à participação do público;

3.10.3. **Desalinhamento com os critérios do edital:** projetos que não atendam aos requisitos mínimos de participação, ou que não se enquadrem nos pilares temáticos previstos;

3.10.4. **Vínculo político ou institucional inadequado:** organizações cuja diretoria seja composta por ocupantes de cargos eletivos (executivo ou legislativo), ou que mantenham vínculos partidários formais;

3.10.5. **Vinculação sindical:** entidades que tenham natureza sindical ou estejam vinculadas a associações representativas de categorias profissionais específicas, especialmente quando relacionadas a empresas públicas ou estatais;

3.10.6. **Conflito de interesses:** organizações dirigidas por colaboradores, acionistas, fornecedores, conselheiros ou prestadores de serviço vinculados à Pague Menos ou aos seus parceiros estratégicos diretamente envolvidos no edital;

3.10.7. **Inconformidade com a integridade institucional:** organizações com histórico de penalidades administrativas, sanções judiciais ou envolvimento em

práticas ilícitas, em especial aquelas que desrespeitem normas de integridade, transparência e responsabilidade social;

3.10.8. Práticas discriminatórias: instituições cujas ações ou discursos promovam qualquer forma de discriminação ou preconceito, com base em raça, cor, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, classe social, religião, entre outros aspectos;

3.10.9. Violação de direitos: propostas que envolvam ou naturalizem práticas contrárias aos direitos humanos, incluindo trabalho infantil, exploração de adolescentes ou incentivo a qualquer forma de violência física, simbólica ou institucional.

3.11. A Pague Menos se reserva o direito de desclassificar ou reprovar, a qualquer momento, propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.11.1. Inscrição não finalizada no prazo estabelecido neste edital;

3.11.2. Ausência de envio da documentação obrigatória ou envio de documentos que indiquem situação fiscal, jurídica ou cadastral irregular;

3.11.3. Envio de documentos incompletos e/ou ilegíveis;

3.11.4. Indícios ou comprovação de fraude, má fé ou prática abusiva de qualquer natureza;

3.11.5. Propostas de projetos que já tenham sido contemplados pela Pague Menos com recursos de outras iniciativas ou fontes de financiamento similares, não sendo elegíveis neste edital.

3.12. A confirmação e validação da inscrição se dará mediante o preenchimento correto de todos os campos obrigatórios do formulário.

3.13. Após o envio do formulário, a organização receberá uma confirmação de inscrição após 48h no e-mail cadastrado e informado.

3.14. Caso um ou mais campos sejam preenchidos incorretamente, a organização será automaticamente desclassificada, sendo notificada por meio do e-mail cadastrado e informado após 48h.

3.15. Não serão aceitas substituições, correções ou modificações das informações enviadas pelo formulário que não sejam motivados pela Pague Menos.

3.16. Em caso de envio duplicado do formulário, automaticamente será excluída a primeira inscrição e considerada apenas a última.

3.17. Ao efetivar sua inscrição, a organização participante:

3.17.1. Declara, de forma automática, estar de acordo com todas as regras e condições descritas neste edital;

- 3.17.2. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e materiais enviados;
- 3.17.3. Garante que as informações fornecidas no formulário de inscrição são verdadeiras e estão devidamente atualizadas;
- 3.17.4. Está ciente de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados e tratados conforme a finalidade descrita neste edital, podendo ser compartilhados nos termos do item 7 deste regulamento;
- 3.17.5. Declara que os valores mensalmente doados à instituição acima cadastrada serão utilizados exclusivamente na execução do projeto social descrito no formulário, sendo expressamente vedada sua troca ou utilização para fins particulares ou político-partidários;
- 3.17.6. Declara ciência de que o não cumprimento das regras estabelecidas poderá resultar na suspensão imediata das doações.

4. Cronograma e Prazos

4.1. O edital terá como cronograma:

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	12 de dezembro de 2025
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	09 de janeiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES	23 de janeiro de 2026
FORMALIZAÇÃO DO APOIO	Janeiro de 2026
DIVULGAÇÃO EXTERNA DOS RESULTADOS	Janeiro de 2026
PRIMEIRO REPASSE PARA AS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS	Fevereiro de 2026

5. Etapas de Análise e Seleção das Organizações

5.1. A análise das organizações inscritas será realizada pela Pague Menos em etapas, conforme descrito a seguir:

5.1.1. **Triagem Documental (eliminatória):** verificação da regularidade da inscrição e do envio completo da documentação obrigatória. Serão desclassificadas as inscrições com pendências documentais, informações incompletas ou não conformes com os critérios estabelecidos no edital.

5.1.2. **Pesquisa Reputacional (eliminatória):** realizada pelo time de Compliance, com o objetivo de verificar a integridade e idoneidade da organização. Serão considerados fatores como:

- Existência de denúncias, processos judiciais ou investigações relevantes;
- Presença de informações negativas em fontes públicas;
- Comprometimento com princípios éticos e boas práticas de governança.

5.1.3. **Análise Técnica (classificatória):** avaliação do mérito e da consistência da proposta apresentada, com base nos seguintes critérios:

- Clareza e viabilidade do Plano de Aplicação dos Recursos;
- Capacidade técnica e operacional da organização;
- Potencial de impacto social da proposta (abrangência, relevância, profundidade);
- Histórico de atuação e experiência prévia;
- Alinhamento com os valores e áreas prioritárias da Pague Menos.

5.1.4. **Entrevista ou Visita Técnica (quando aplicável):** etapa opcional, a critério da comissão organizadora, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre a organização e validar as informações apresentadas.

5.1.5. **Validação Final e Seleção:** as organizações finalistas serão submetidas à análise final por um comitê interno, composto por representantes de áreas selecionadas, que considerarão:

- As avaliações realizadas nas etapas anteriores;
- A diversidade e equilíbrio na seleção (ex: distribuição regional ou temática);
- A adequação ao orçamento disponível;
- O alinhamento institucional com os princípios da Pague Menos.

5.2. Durante a fase de análise técnica, as propostas inscritas serão avaliadas pela comissão com base nos critérios descritos a seguir. Cada critério possui peso diferenciado e será pontuado de 0 a 5, conforme a aderência da proposta ao que se espera.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO
Alinhamento ao Propósito do Doar de Coração	Avalia se a proposta está conectada aos objetivos da Companhia e com os pilares estabelecidos, especialmente no que se refere à promoção do bem-estar, saúde e	2

	desenvolvimento social de populações em situação de vulnerabilidade.	
Impacto Social Previsto	Considera o número de pessoas diretamente beneficiadas, o perfil do público-alvo, a relevância da ação no território de atuação e o potencial transformador da iniciativa.	3
Capacidade Técnica da Organização Proponente	Avalia a experiência da organização em iniciativas similares, a existência de equipe técnica qualificada, parcerias estratégicas e estrutura adequada para execução.	2
Viabilidade Técnica e Financeira da Proposta	Verifica a coerência entre objetivos, atividades e orçamento apresentado, bem como a clareza do cronograma e dos recursos necessários.	2
Potencial de Continuidade ou Replicabilidade	Avalia se a ação pode gerar efeitos sustentáveis após o encerramento do apoio, seja por meio de desdobramentos, articulações com outros atores ou continuidade com recursos próprios ou de terceiros.	1
Diferenciais da Proposta	Considera elementos inovadores, abordagens criativas, envolvimento da comunidade, ações de inclusão, diversidade ou outras boas práticas que fortaleçam o valor social da proposta.	1

6. Divulgação dos Resultados e Formalização do Apoio

- 6.1. O resultado do processo será divulgado no dia 29 de dezembro de 2025 para todas as organizações selecionadas.
- 6.2. Caso a organização não seja selecionada, também receberá um retorno no dia 29 de dezembro de 2025.
- 6.3. Após a divulgação do resultado para as organizações selecionadas, será iniciado o processo de formalização do apoio via termo jurídico, o qual deverá ser assinado pelos representantes legais da Pague Menos e instituição selecionada.
- 6.4. Não será compartilhado com nenhuma instituição, escolhida ou não, a pontuação e avaliação final atribuída a cada organização e projeto, seja de forma coletiva ou individual.

6.5. A divulgação externa dos resultados se dará quando todos os termos estiverem efetivamente assinados e registrados.

5. Doações e Vigência

5.1. As instituições selecionadas receberão doações mensais por um período de **12 meses**, a partir de fevereiro de 2026 até janeiro de 2027.

5.1.1. O valor referente ao mês de janeiro de 2026 será repassado no mês de fevereiro de 2026, assim em diante.

5.2. Mensalmente, a Pague Menos fará a apuração do valor arrecadado, mediante conversão do projeto Super Troco em todas as lojas, e dividirá igualmente entre as seis organizações selecionadas.

5.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a manutenção das atividades-fim da instituição, conforme item 2.3.

5.4. Após a doação mensal realizada, a organização terá 30 dias para preencher o modelo de prestação de contas e enviar para a Pague Menos via e-mail (sustentabilidade@pmenos.com.br). Dessa forma, será feito o monitoramento contínuo da aplicação dos recursos doados, visando assegurar a boa gestão do investimento social e o cumprimento dos objetivos propostos.

5.5. As organizações selecionadas deverão apresentar prestação de contas conforme modelo disponibilizado e cronograma acordado entre as partes.

5.6. Em dezembro de 2026 será feito o último aporte mensal. A partir de janeiro de 2027, o apoio se encerrará e um novo ciclo de apoio irá se iniciar.

5.7. Os documentos - Plano de Aplicação dos Recursos e Prestação de Contas - deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, três anos, para eventual auditoria.

6. Contrapartidas

6.1. As contrapartidas deverão ser acordadas entre as partes após a aprovação do projeto, respeitando a realidade e a capacidade de cada organização.

6.2. Dentre as contrapartidas, poderão existir:

6.2.1. Inserção da marca da Pague Menos em publicações nas redes sociais e materiais de comunicação e vice-versa;

6.2.3. Envio de peças de divulgação para aprovação prévia da aplicação de marca;

6.2.3. Citação da empresa como apoiadora institucional em eventos, redes sociais, relatórios e outros canais;

6.2.4. Compartilhamento de relatos, fotos, vídeos ou outros conteúdos que possam ser utilizados pela Pague Menos para fins de divulgação do investimento social realizado;

6.2.5. Participação em ações de visibilidade promovidas pela Pague Menos, mediante alinhamento prévio.

7. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

7.1. As informações e os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição serão tratados pela Pague Menos exclusivamente para fins de análise, seleção e monitoramento dos projetos submetidos neste edital.

7.2. O tratamento dos dados obedecerá às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança, confidencialidade e o uso ético das informações.

7.3. Ao se inscrever neste edital, a organização declara estar ciente e de acordo com o uso e tratamento de seus dados para as finalidades acima descritas, bem como com o eventual compartilhamento com parceiros institucionais e consultorias envolvidas na condução do processo seletivo.

7.4. As organizações poderão solicitar, a qualquer momento, o acesso ou exclusão de seus dados, conforme previsto na legislação vigente, por meio dos canais oficiais da Pague Menos.

8. Disposições Finais

Dúvidas sobre este regulamento podem ser encaminhadas para o e-mail: sustentabilidade@pmenos.com.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Para edições futuras, poderão ser definidos novos critérios e prazos.